



Edital 37/2023

PROGRAMA DE MONITORIA PARA O CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM INFORMÁTICA

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *campus* Avançado Pedras de Fogo, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período de **11 de agosto a 13 de setembro de 2023** estarão abertas as inscrições do **PROGRAMA DE MONITORIA PARA O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO** para o semestre letivo de **2023.2**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1. DO OBJETIVO

O programa objetiva proporcionar ao aluno do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio oportunidades de crescimento pessoal e profissional, integrando-o em atividades técnicas e/ou de apoio ao ensino, na perspectiva de disseminar a prática de grupos de estudo e por esta contribuir para minimização dos índices escolares de reprovação e evasão.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas **1 vagas** com **bolsa**.
- 2.2. A vaga destina-se aos alunos com habilitação específica em determinada disciplina, conforme Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital, comprovada mediante histórico escolar e/ou avaliação de desempenho.

3. DO REGIME DE TRABALHO

- 3.1. O discente que tenha habilitação comprovada para Monitoria prestará uma carga horária de 10 (dez) horas semanais, em horário a ser acordado com a Coordenação do curso, sem vínculo empregatício, em ambiente destinado a estudos ou laboratórios, proporcionando apoio ao ensino, conforme qualificação definida por avaliação de conhecimentos.
- 3.2. A monitoria irá abranger as disciplinas referidas no Anexo I (Quadro de vagas) do referido Edital, sob orientação e amparo dos professores



responsáveis pelas respectivas disciplinas.

- 3.3. As atividades serão desempenhadas por um período de **4 (quatro) meses**, compreendendo os meses de setembro a dezembro de 2023.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. O valor da bolsa a ser destinada aos alunos aprovados, como forma de incentivo, será de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**.
- 4.2. O pagamento será realizado via rede bancária, preferencialmente, até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da frequência de trabalho ao setor administrativo do *campus*, devidamente assinada, e será feita com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus Avançado Pedras de Fogo*.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Inscrições: De **11/09/2023 a 13/09/2023**
- 5.2. As inscrições para a seleção dos monitores serão gratuitas e devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico através do link:
<https://forms.gle/kG8aP49mSBs6m2o86>
- I. Documentos necessários para concorrer à monitoria: **Carteira de identificação com foto (Ex: RG, carteira de trabalho ou motorista)**
 - II. **Cópia do histórico escolar emitido pelo SUAP**
- 5.3. Poderão se inscrever os alunos do *Campus Avançado Pedras de Fogo* que estejam devidamente matriculados no **Curso Técnico em Informática** e que não tenham sofrido as penalidades previstas no Art. 7, incisos II e III do Regulamento disciplinar.
- 5.4. Não serão aceitas, por qualquer hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido.
- 5.5. Os candidatos à Monitoria, deverão se inscrever de acordo com as disciplinas ofertadas, conforme disposto no Quadro de Vagas



constantes no Anexo I deste.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Para a seleção de alunos à Monitoria, conforme disposto no Anexo I (Quadro de vagas), será realizada com base em uma média ponderada segundo a equação abaixo:

$$NF = CRE \times 0,4 + ND \times 0,6$$

- 6.2. O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (sessenta) pontos em NF(Nota Final) estará automaticamente desclassificado.
- 6.3. A nota da disciplina(ND) mínima para concorrer a monitoria é igual a 70. Candidatos com nota inferior serão desclassificados.
- 6.4. No caso da ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será realizado segundo os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
- 6.4.1. Maior CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar)
 - 6.4.2. Maior ND
 - 6.4.3. Aluno mais idoso

7. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

- 7.1. O candidato pode se inscrever em até 03 disciplinas distintas e escolher a disciplina que possui prioridade de escolha.
- 7.2. Os candidatos serão listados por ordem classificatória para cada disciplina.
- 7.3. Em caso de candidato aprovado (como bolsista ou voluntário) para mais de uma disciplina, deve se considerar a prioridade de escolha expressa pelo candidato na ficha de inscrição. Ou seja, o candidato terá prioridade na sua primeira escolha e, na seleção para segunda disciplina, o mesmo irá para o final da fila.
- 7.4. O candidato só poderá ser contemplado para no máximo 01 monitoria com bolsa em um mesmo semestre.
- 7.5. A previsão para publicação do **resultado preliminar** com a relação nominal dos candidatos classificados será até o dia **14/09/2023**. A publicação do resultado preliminar será divulgada pelos *canais oficiais*.



- 7.6. A previsão para publicação do **resultado final** com a relação nominal dos candidatos classificados será até o dia **15/09/2023**. A publicação do resultado final será divulgada pelos *canais oficiais*.

8. DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. O acompanhamento dos alunos monitores, a avaliação do desempenho nas atividades e o controle da frequência, serão feitos pela Coordenação Do curso, através de:

8.1.1. Contato com os professores orientadores

8.1.2. Reuniões com os alunos monitores

8.1.3. Folha de frequência mensal do bolsista

9. DAS RESTRIÇÕES

- 9.1. O aluno não terá direito à Bolsa de Monitoria quando:

9.1.1. Beneficiado por outro tipo de Bolsa de trabalho, concedida pelo poder público ou empresa privada.

9.1.2. Estiver repetindo a disciplina por motivo de reprovação

10. DAS RESCISÕES

- 10.1. O aluno perderá o direito à Bolsa de Monitoria quando:

10.1.1. Incorrer em atos indisciplinares previsto no Regulamento Disciplinar para o Corpo Discente, especificamente, quando este implicar em suspensão.

10.1.2. Trancar a matrícula

10.1.3. Não cumprir com seus deveres

10.1.4. Ser considerado desistente

10.1.5. Solicitado pelo responsável do setor pedagógico, mediante denúncia fundamentada, reservado ao aluno bolsista o amplo direito de defesa.

11. DOS DIREITOS

- 11.1. Aos bolsistas serão assegurados os seguintes direitos:

11.1.1. Dispensa das suas atividades desde que apresente atestado médico ou justifique suas faltas e impedimentos

11.1.2. Recebimento de declarações do período em que exerceu



atividades em setores das escolas.

- 11.1.3. Recebimento da bolsa em valor integral quando for dispensado, após o décimo quinto dia do mês em que ocorrer a dispensas.
- 11.1.4. Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo chefe do setor em que estiver exercendo suas atividades.

12. DOS DEVERES

12.1. Constituem deveres dos bolsistas:

- 12.1.1. Atender a sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pela escola, levando em consideração a assiduidade e o dinamismo nos trabalhos.
- 12.1.2. Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu orientador.
- 12.1.3. Atender com presteza às solicitações do seu orientador, quando para tanto for designados.
- 12.1.4. Assinar a frequência constando hora de entrada e saída, assim como apresentar justificativa para faltas e impedimentos.
- 12.1.5. Comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos emergenciais, ao professor responsável pela disciplina, quando precisar se ausentar das atividades.

13. DA SUBSTITUIÇÃO

A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. A substituição do bolsista, quando necessário, será feita por alunos inscritos no programa de Monitoria, obedecendo-se a ordem de classificação do referido processo seletivo.
- 14.2. Advertência por escrito
- 14.3. Desligamento do Programa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os candidatos não contemplados com a Bolsa, desde que classificados, poderão exercer trabalho voluntário, com direito a declaração comprobatória ao final do semestre letivo.



- 15.2. A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer à vaga.
- 15.3. A efetivação da inscrição por parte do aluno implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.
- 15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Desenvolvimento do Ensino em conjunto com a Coordenação do Curso Técnico em Informática, Subsequente ao Ensino Médio, desta instituição.

11 de setembro de 2023.

Frederico Campos Pereira
Diretor Geral - *Campus* Avançado Pedras de Fogo



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Período	Disciplina	Professor	Modalidade
2º	Manutenção de Computadores	Prof. Gleyser	Bolsa